CONVÊNIO FPE Nº 2241/2022

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 91.884.957/0001-01, sediada na Rua João Sarmento nº 391, Bairro Caiu do Céu, município de Osório/RS – CEP 95.520-000, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. Marco Aurélio Pereira, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/RS sob o n. 33.440, torna público o presente edital de TOMADA DE PREÇO nos termos a seguir:

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação modalidade TOMADA DE PREÇO tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes a serem adquiridos com recursos provenientes do Programa AVANÇAR do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Saúde, recurso orçamentário com empenho gravado sob o nº 22002909882, datado de 30/06/2022, repassado a instituição hospitalar por meio do Convênio ***FPE Nº 2241/20****. A especificação técnica do equipamento, preço máximo por item e a quantidade a ser adquirida encontram-se descritos no* ***Anexo I*** *que faz parte integrante do presente Edital.*

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os envelopes lacrados deverão ser entregues no Setor de Planejamento, na sede do Hospital São Vicente de Paulo, sito à Rua João Sarmento, 391 – Bairro Caiu do Céu – Osório/RS – CEP 95.520-000, até as 17:00 horas do dia ***04/11/2022****, sendo que a data de abertura ocorrerá no dia* ***07/11/2022*** *as 14 h:30 min no mesmo endereço, junto a sala do auditório 2º andar pela Comissão de Licitação.*

2.2 Será necessário que a empresa interessada apresente na data aprazada para o recebimento dos envelopes lacrados os documentos a seguir ***enumerados*** *os quais deverão estar acondicionados em* ***envelope lacrado****, contendo a seguinte identificação: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 –* ***DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01*** *e a RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM O RESPECTIVO ENDEREÇO.*

1- Alvará de Localização vigente;
2- Documento de Identidade dos sócios;

3- Contrato Social e alterações, em especial a última, se houver;
4- Certidões de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
5- Comprovante de Regularidade de Inscrição e de Situação Cadastral;
6- Certidão Negativa Previdenciária;
7- Certidão Negativa do FGTS;
8- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
9- Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial (Concordata).
10 - Procuração na hipótese de preposto ou representante legal.

2.3 Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver declarada inidônea quer pela União, Estado, Município ou Distrito Federal, e as que não atenderem aos requisitos deste edital;

2.4 Juntamente com a documentação será necessário apresentar ***declaração de concordância*** *com os termos deste edital, conforme modelo constante no anexo II.* ***O e-mail informado no anexo II será o considerado para contato*** *com a empresa proponente;*

2.5 A proposta financeira deverá ser preferencialmente apresentada no "modelo de proposta" constante no anexo III, ou no mínimo, contendo os dados descritos/contidos no modelo do anexo III.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto licitado deverá ser novo e entregue em perfeitas condições de conservação e funcionamento na sede do Hospital São Vicente de Paulo, sito na Rua João Sarmento n. 391, Bairro Caiu do Céu, município de Osório/RS – CEP 95.520-000, devendo atender a todas as especificações conforme descritivo, assim como as condições exigidas neste edital;

3.2 O prazo máximo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias contados a partir da "ordem de entrega", expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação.

3.3 O contrato nos termos da minuta constante no anexo IV, será enviado para o e-mail da empresa informado na proposta financeira, o qual deverá ser devolvido ao hospital devidamente assinado ***em 03 (três) vias*** *para o endereço: Rua João Sarmento n. 391, Bairro Caiu do Céu, município de Osório/RS – CEP 95.520-000, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento por parte da mesma;*

3.4 O contrato firmado entre o hospital e a empresa vencedora do certame licitatório será publicado no site http://www.hsvosorio.com.br/editais.php .

3.5 As despesas para a entrega do objeto licitado correrá por conta da empresa vencedora do certame;

3.6 Quaisquer atraso na entrega do objeto, sem aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias da data prevista, sem a aquiescência do hospital, poderá incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente da já prevista na legislação;

3.7 Os itens que apresentarem necessidade de substituição, tais como peças quebradas e defeituosas, embalagens violadas, mal funcionamento, deverão ser substituídas em até 15 (quinze) dias após a constatação do defeito, a contar da data em que a empresa foi notificada da necessidade de substituição;

3.8 Os objetos constantes e descritos no Anexo I do presente edital devem ter garantia de no mínimo 18 (dezoito) meses, e nos casos de itens com necessidade de observância técnica e necessário o treinamento de pessoal, este deverá ser realizado na sede do hospital de forma gratuita pela empresa vencedora do certame, com agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de Planejamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, sob pena de rescisão contratual;

3.9 O e-mail licitacao@hsvosorio.com.br será a forma de comunicação oficial do presente processo, onde todas as informações, comunicados e notificações serão enviadas para o e-mail informado na proposta financeira de cada empresa, no caso de comunicados/notificações sem o retorno da fornecedora, a entidade entenderá como desistente;

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

*4.1 A proposta financeira deverá ser enviada ao hospital por meio de envelope lacrado, com a seguinte identificação: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 001/2022 – **PROPOSTA FINANCEIRA** – **ENVELOPE 02** e a RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM O RESPECTIVO ENDEREÇO;*

4.2 A proposta econômica nos termos do anexo III, deverá abranger as especificações do objeto contidos no memorial descritivo no Anexo I.

4.3 A avaliação da cotação será pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO na especificação exigida, sendo que cada empresa será vencedora em cada item de menor valor.

4.4 A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias.

4.5 É vedada a imposição por parte da empresa fornecedora de valor mínimo de pedido/faturamento para fornecimento do objeto, sendo que a empresa participante deverá fornecer o bem, mesmo que seja vencedora de apenas um único item;

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

*5.1 A empresa proponente poderá entregar pessoalmente ou remeter pelo Correio os ENVELOPES CONTENDO a DOCUMENTAÇÃO **(ENVELOPE 01)** e a PROPOSTA FINANCEIRA **(ENVELOPE 02)** na sede do Hospital, junto ao Departamento de Planejamento, no horário comercial de segunda a sexta-feira (8h:00 as 11h:30min – 13h:30min as 17h:30min), no endereço já constante neste Edital e até a data aprazada.*

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*6.1 O preço máximo de cada item deve ser o contido no anexo I, uma vez que tais valores são os aprovados no Plano de Trabalho do **CONVÊNIO FPE 2241/2022.** Situações adversas serão analisadas pela comissão de licitação.*

*6.2 As Notas Fiscais deverão conter a descrição completa do objeto, indicação do **CONVÊNIO FPE 2241/2022** e dados bancários da empresa proponente para realização do pagamento;*

6.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

7. DO RECURSO

7.1 Divulgado os resultados da habilitação e classificação de preços da licitação, as empresas participantes terão prazo recursal de até 05 (cinco) dias depois de concedida ciência do resultado.

6.2 O julgamento do recurso proposto será analisado e decidido pela Comissão de Licitação em até 05 (cinco) depois de esgotado o prazo contido no item anterior (6.1), devendo as empresas impugnadas tomarem ciência no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), prorrogáveis por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Dúvidas quanto ao Edital podem ser enviadas para o e-mail licitacao@hsvosorio.com.br, aos cuidados do Senhor Renato Pelissoli, ou por meio do telefone 51-3663-3377 no horário comercial, com o Setor de Planejamento.

8.2 A participação na presente TOMADA DE PREÇO é absolutamente espontânea e voluntária, portanto, a proponente participante estará obrigada a cumprir com o contratado, pois, após homologação do certame não haverá possibilidade para qualquer tipo de alteração;

8.3 Após a Homologação do presente Edital não será permitida a desistência do fornecimento do objeto por parte da empresa vencedora sob pena de multa de 20%

(vinte por cento) a incidir sobre o valor vencedor.

8.4 O hospital reserva-se no direito de adequar as cláusulas da minuta do contrato de acordo com a natureza do objeto.

8.5 Advindas questões não previstas no presente Edital caberá aos membros da Comissão de Licitação, por sua maioria, apreciar e decidir, fazendo constar em ata.

Osório – RS, 18 de Outubro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ
91884957000101
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marco Aurélio Pereira
Diretor Presidente
Associação Beneficente São Vicente de Paulo
Hospital São Vicente de Paulo

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Nº Item	*Especificação*	*Qt*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Global (R$)*
01	SISTEMA COMPLETO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, CONTENDO: VIDEOPROCESSADORA DIGITAL, PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD), com as seguintes características: Imagem transmitida ao monitor em Alta Definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; Magnificação eletrônica de até 2X gradual em 20 estágios, com botões de incremento ou decremento compatível com cromoscopia pré e pós processada IEE modes BLI,LCI, BLI-BR FICE, Função Picture in Picture; Função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; imagem; Função BLV para enfatização da vascularização. Recurso de controle automático de ganho (AGC), para ajuste automático de imagem; Recurso de White balance automático; Widescreen; Botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle frontal da processadora. Botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; Agenda para 44 pacientes; 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; Compatibilidade de endoscópios 720, 740, 760, 530, 580, 600 e com compatibilidade de outra processadora ultrassônica de mesma marca; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; Saídas de vídeo: DUAS DVI (sinal de	***02***	*R$382.706,625*	*R$765.413,25*

	vídeo digital); UMA RGB; UMA Y/C e UMA vídeo composto recurso de conectividade com protocolo DICOM e compatível com inteligência artificial (IA). FONTE DE LUZ COM TRÊS LEDS INCORPORADA, com as seguintes características: Acoplada à processadora de imagem; alta performance em iluminação; leds independentes; Contador digital do tempo de uso dos LEDS; autonomia estimada de 5000 horas, comparando com uma lâmpada de xenonio com duração de 500 horas a durabilidade estimada são de cinco anos, Sistema de arrefecimento dos LEDS por ar forçado; Insuflação de ar através de bomba de diafragma; compatível com videogastroscopio, videocolonoscopio, videoduodenoscopio, videonasogastroscopio, videobroncoscopio; videonasolaringofaringoscopio e fibroscopios; Controle de iluminação selecionável, nos modos manual ou automático; botão de aciona LEDS, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função LIGHT LIMIT, para diminuir a temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva. Dimensões: 375(L) x 495(C) x 190(A)mm (processadora e fonte de luz); Peso: entre 12kg e 15 kg (processadora e fonte de luz); Ambiente de operação: temperatura: 10 a 40ºC; umidade: 30 a 85% (sem condensação); pressão atmosférica: 70 a 106 kPa; Alimentação elétrica: 100 240V 50/60Hz;VÍDEOGASTROSCÓPIO HD - VÍDEOGASTROSCÓPIO ADULTO ELETRÔNICO (HD); com tela cheia no monitor; tecnologia CMOS; possibilidade de imagem High Definition (HD), Close Focus (auto foco); com comando eletrônico no corpo de operação do videoendoscopio; com canal auxiliar			

	para irrigação direta (water Jet); compatível com processadora e fonte de luz e com a tecnologia de cromoendoscopia virtual digital; botão para congelamento e captura de imagens, ângulo de visão de 140º, direção visual: frontal; profundidade de campo visual de 2 ~100 mm; diâmetro da ponta distal de 9.2mm; diâmetro externo: 9.3mm, diâmetro do canal de 2.8mm; comprimento total: 1.400mm, comprimento de trabalho: 1.100mm, ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus, corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e dos equipamentos periféricos. VÍDEOCOLONOSCÓPIO HD, VÍDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO ELETRÔNICO (HD); com tela cheia no monitor; tecnologia CMOS; possibilidade de imagem High Definition (HD), Close Focus (auto foco); com comando eletrônico no corpo de operação do videoendoscopio; com canal auxiliar para irrigação direta (water Jet); compatível com processadora e fonte de luz e com a tecnologia de cromoendoscopia virtual digital; botão para congelamento e captura de imagens; ângulo de visão de 140º, direção visual: frontal; profundidade de campo visual de 2 ~100 mm; diâmetro da ponta distal de 12.0mm; diâmetro externo: 12.0mm, diâmetro do canal de 3.8mm; comprimento total: 1.990 mm, comprimento de trabalho: 1.690mm, ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para			

	esquerda: 160 graus, corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos. NO BREAK, NOBREAK com potência de 2000VA/1400 w, controlado por DSP (processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura e com controle digital, tecnologia de componentes SMD na montagem da placa, auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, função true RMS com melhor qualidade na regulação de saída, distorção harmônica, baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do no-break, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do no-break, oito tomadas na saída, bivolt automático na entrada, interface de comunicação USB. CARRO para acondicionamento de equipamentos de endoscopia, com as seguintes características: estrutura rígida e resistente, confeccionado em tubos e chapas de aço carbono, laterais e fundos fechados com chapas (encaixados), braço articulado para monitores LCD, padrão VESA, prateleira para o teclado com corrediças, quatro rodízios 100mm dois com freios, pintura eletrostática a pó, polimerizada em estufa a 200º C, cor cinza texturizado, peso: 30kg. Dimensão externa			

	1300mmx560mmx530mm (AxLxP) útil: 500mmx530mm (LxP). MONITOR DE NO MÍNIMO 27 POLEGADAS, 01 (UM) MONITOR DE LCD, com as seguintes características: com tela de alto brilho e alto contraste, diagonal de tela de 27,5", ângulo de visão de 178º horizontal e vertical, função, Resolução de imagens de 1920x1080 pixels, 16,8 milhões de cores, design de resfriamento sem ventilador para reduzir o risco de propagação de contaminantes do ar dentro do campo estéril, compatível com sistemas PAL e NTSC; Sinais de entrada: BNC, Y/C, RGB, SDI, DVI-D, vídeo composto; Sinais de saída: BNC, Y/C, RGB, S-VÍDEO, DVI; Controle para ajuste de volume, contraste, fase cor, frequência, brilho e abertura; dimensões (AxLxD): 604x404x99mm, peso entre 7.2kg e 7.9kg; temperatura de operação: 0 a 40ºC; alimentação em rede elétrica: 100-240VAC-50/60hz. Acessórios que acompanham o equipamento: Cabos de ligação e manual. SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM; Sistema de captura que fornece aos profissionais da área de diagnóstico por imagem, um gerenciamento completo de imagens e laudos através dos seguintes recursos: Captura de fotos e vídeos dos exames com qualidade HD; Editor de laudos; Opção de digitar o laudo utilizando modelos previamente cadastrados; Impressão dos laudos com layout configurável; Armazenamento dos exames realizados; Envio de laudos por e-mail; Editor de fotos com recurso de inclusão de textos e setas nas imagens; Ajuste de brilho, contraste, saturação e tonalidade; Gravação de fotos, vídeos e laudos em CD/DVD; Editor de laudos completo, com ferramentas de correção ortográfica, escolha de fonte, tamanho, cor, alinhamento, tabulação, etc;			

	Biblioteca de frases com categorias, cadastráveis pelos próprios usuários; Busca na agenda de exames da clínica/hospital através de DICOM Worklist; Possibilidade de envio das imagens no formato DICOM para o servidor PACS da clínica/hospital. TESTE DE VAZAMENTO Teste de vazamento para verificar vedação com conexão compatível com o equipamento. FRASCO D'ÁGUA Recipiente para água com conexão compatível com o equipamento, e demais periféricos para o funcionamento do equipamento. Garantia estendida de 18 meses, treinamento após recebimento do equipamento, Assistência técnica no local ou no máximo 200 km de distância do cliente final.			

Valor total: R$ 765.413,25

Osório – RS, 18 de Outubro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAUL
CNPJ
91884957000101
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marco Aurélio Pereira – OAB/RS 33.440
Diretor Presidente
Associação Beneficente São Vicente de Paulo
Hospital São Vicente de Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____ representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ DECLARO que li e estou de acordo com todos os termos do edital da ***TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - CONVÊNIO FPE 2241/2022*** *e que os cumprirei integralmente.*

Declaro ainda que os dados para contato com relação aos trâmites do processo do Edital de TOMADA DE PREÇO n. 001/2022 são:

E-mail para contato com a empresa (no máximo 2):
Pessoa Responsável pelas informações:
Contato Telefônico:

_____, ____ de _____ de 2022

_____
Nome do Representante legal
Assinatura

_____
Carimbo da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL PARA CONTATO:

TELEFONE PARA CONTATO:

VENDEDOR:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***MODELO***	***Número de Registro na Anvisa, se for exigível***	***QUANTIDADE***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***

- *Todos os itens acima possuem garantia de 18 meses, a contar da emissão da nota fiscal;*
- *Proposta válida por 60 dias;*

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do Representante legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATO Nº xxxx/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, E A EMPRESA ..... PARA O FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE USO NO ÂMBITO HOSPITALAR.

Por este instrumento contratual, de um lado a A Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 91.884.957/0001-01, sediada à Rua João Sarmento, 391 – Bairro Caiu do Céu – Osório/RS – CEP 95.520-000, através de seu Diretor Presidente, Sr. Marco Aurélio Pereira, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/RS sob o n. 33.440, doravante denominada ***CONTRATANTE****, e de outro _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ , estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº _____, RG sob o n. _____, denominada* ***CONTRATADA****, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório na modalidade de Cotação Eletrônica de Preços.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamento hospitalar e material permanente para a ***CONTRATANTE****, tudo conforme*

*este contrato e proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, cujo produto é o a seguir descrito.*

Item	*Descrição do Produto*	*Unidade*	*Qtde*
1	*O equipamento deve seguir o descritivo da Cotação realizada, em anexo, bem como, seguir fielmente o equipamento cotado, também em anexo.* *MARCA: XXXXX* *FABRICANTE: XXXXX* *MODELO E/OU REFERÊNCIA: XXXXX* *REGISTRO ANVISA:*	*un.*	*02*
Preço global : R$ XXXX ().			

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega

Parágrafo Primeiro - *Os produtos deverão se entregues na sede do Hospital São Vicente de Paulo, cito na Rua João Sarmento, 391 – Bairro Caiu do Céu – Osório/RS – CEP 95.520-000, de segunda à sexta-feira até às 17h:00.*

Parágrafo Segundo - *Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca, fabricante, modelo e/ou referência diferente daqueles constantes na Cláusula Primeira deste contrato. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, fabricante, modelo e/ou referência, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.*

Parágrafo Terceiro - *Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à **CONTRATADA** que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções*

previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

Parágrafo Quarto - *O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de entrega.*

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento

*A **CONTRATANTE** designa, para o recebimento dos produtos objeto deste contrato, a seguinte Comissão Recebedora: Renato Pelissoli de Almeida e Adriano Missel Lopes. Ditos produtos serão recebidos observado o seguinte:*

***a) provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato;*

***b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidades e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.*

Parágrafo Único - *Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato.*

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

*A **CONTRATANTE** pagará o preço por unidade de produto, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, livre de transporte e outros encargos, sendo:*

Parágrafo Primeiro - *O valor global deste contrato é de R$_____*

Parágrafo Segundo - *Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo*

*desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.*

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto do contrato e a vistoria por parte da Comissão Recebedora. Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos, o pagamento será realizado após o entrega e verificação do novo objeto;

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço

Na presente contratação não incidirão reajustes do preço cotado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o término do período de garantia e assistência técnica, de 18 (dezoito) meses, que será contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, conforme Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

***I -** Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.*

***II -** Receber os produtos e lavrar **Termo de Recebimento Provisório**. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da **CONTRATANTE**, rejeita-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**.*

III - *Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.*

> ***Parágrafo Único -*** *O recebimento definitivo dos produtos não exime a* ***CONTRATADA*** *de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.*

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - *Proceder a entrega dos produtos no prazo e local fixados neste contrato.*
II - *Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato.*
III - *Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.*
IV - *Indenizar a terceiros e à* ***CONTRATANTE*** *os possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.*
V - *Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.*
VI - *Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.*
VII - *Toda e qualquer impugnação feita pela* ***CONTRATANTE*** *levará a* ***CONTRATADA*** *a substituir o equipamento avariado, ou não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos.*
VIII - *Prestar informações sobre a utilização dos produtos.*

IX - *Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.*

X - *Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas.*

XI - *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.*

XII - *Informar ao Setor de Compras da* ***CONTRATANTE*** *qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À ***CONTRATADA*** *serão aplicadas as seguintes sanções, dentre outras legalmente previstas em Lei.*

I - *Pela recusa injustificada de entrega do produtos ou de atendimento aos chamados da* ***CONTRATANTE****, nos prazos previstos neste contrato, com aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.*

II - *Pelo atraso injustificado na entrega do produto, além do prazo estipulado neste contrato, será aplicado multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitando-se a multa de 10 (dez) dias, ou com a rescisão contratual.*

III - *Pela entrega do produto e/ou prestação de garantia em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após poderá, também, ser rescindido o contrato.*

IV - *Pelo atraso injustificado no atendimento aos chamados da* ***CONTRATANTE*** *ou na resolução de problemas originados no produto, além dos prazos previstos, aplicação de multa na razão de 0,5% (cinco décimas por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, limitando-se até 10 (dez) dias.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a ***CONTRATANTE****, notificará a* ***CONTRATADA*** *para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos da mora.*

Parágrafo Único - *Será considerado justificada a mora nos seguintes casos:*

> ***a)*** *acidentes comprovadamente que impliquem retardamento na entrega do produto, na reposição dos mesmos ou na prestação de garantia, sem culpa da* ***CONTRATADA****;*
> ***b)*** *falta ou culpa da* ***CONTRATANTE****;*
> ***c)*** *caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos na legislação vigente, acrescidos do seguinte:

I - *A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da* ***CONTRATADA*** *no cumprimento satisfatório do contrato.*
II - *A recusa injustificada de entrega do produto ou de atendimento aos chamados da* ***CONTRATANTE****; entrega e/ou prestação de garantia em desacordo com o contratado, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima deste contrato.*
III - *Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Garantia e Assistência Técnica

A ***CONTRATADA*** *prestará garantia e assistência técnica de 18 (dezoito) meses depois*

da entrega do produto nos seguintes termos:

I - *Garantirá que o produto entregue e o seu funcionamento está de acordo com o objeto descrito no Anexo I do Edital Tomada de Preço nº 001/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato.*

II *- O equipamento deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, através da própria CONTRATADA, a qual deverá apresentar* ***declaração da assistência técnica autorizada pelo fabricante acompanhado do certificado de registro no Conselho do Profissional responsável técnico, se comprometendo a prestar o serviço de manutenção/instalação/ dentro do prazo de garantia do equipamento, e treinamento sem custos pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias a contar do prazo de entrega do equipamento .***

III - *Obrigar-se-á a substituir, sem ônus à* ***CONTRATANTE****, durante o período de garantia e assistência técnica, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos.*

IV - *A garantia prevista neste item não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte da* ***CONTRATANTE****.*

V - *A* ***CONTRATADA*** *garantirá a* ***CONTRATANTE****, o uso e o gozo pacífico dos produtos fornecidos, resguardando-a de embaraços e turbações de terceiros, respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.*

VI - *Deverá fornecer, no período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do produto.*

VII - *Durante o período de garantia e assistência técnica, a* ***CONTRATANTE*** *não efetuará nenhum tipo de pagamento à* ***CONTRATADA*** *a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.*

VIII - *A* ***CONTRATADA****, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado da* ***CONTRATANTE****. O chamado da* ***CONTRATANTE*** *será efetuado por escrito e*

*entregue no setor competente e indicado pela **CONTRATADA**. Para resolução de problemas originados nos produtos durante o período de garantia, a **CONTRATADA** disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados após a entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Osório - RS para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Osório – RS, 18 de Outubro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAUL
CNPJ
91884957000101
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Associação Beneficente São Vicente de Paulo
Hospital São Vicente de Paulo
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

***TESTEMUNHAS**:*

a) _____ *b)*_____